



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### LEI N.º 689/2015

**SÚMULA: “DECLARA COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL IMÓVEL URBANO PRIVADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 576/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como área de interesse social nos termos da Lei Municipal nº 576/2013 o imóvel urbano municipal privado de matrícula nº 23.542, denominado Lote 02, com área de 6,14 has (seis hectares e quatorze ares), de confrontações constantes no respectivo registro disponível no cartório de registro de imóveis de Colider/MT, em razão de o referido imóvel constituir assentamento popular e estar parcialmente ocupado por população de baixa renda em desacordo com a legislação urbanística em vigor.

**Parágrafo Único** – O proprietário deverá providenciar a regularização do loteamento do imóvel descrito no *caput* junto ao município e demais autoridades competentes conforme legislação vigente em vigor.

**Art. 2º** - O disposto nesta Lei terá vigência até 20 de abril de 2016.

**Parágrafo Único** – Durante o prazo estabelecido no *caput* deste artigo fica o proprietário impedido de alienar, doar ou gravar o imóvel descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de abril de 2015.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2015 à 24/05/2015